



**Prefeitura de  
SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

**LEI Nº889/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei 889 no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei.

S.M.do Araguaia, 30 05 2018

Paulo César da Silva  
Sec. Municipal de Administração e  
Gestor do Executivo Municipal

**"CRIA CARGOS DENTRO DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **APROVA** e eu na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica criado dentro do quadro administrativo da Secretaria Municipal de Finanças o cargo de provimento em comissão de Assessor de Contabilidade, que será composto de 02 (duas) vagas.

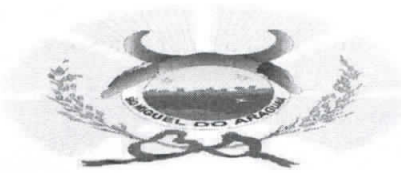
**Art. 2º** - Compete ao ocupante do cargo de Assessor de Contabilidade, a execução de serviços como auxiliar de contabilidade e executar a escrituração na análise de contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar, conferir balancetes auxiliares e examinar processos de prestação de contas.

**Art. 3º** - Fica o ocupante do cargo de Assessor de Contabilidade, subordinado ao Secretário Municipal de Finanças, com o vencimento constante no valor R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), ficando criada a simbologia CDS -1.

**Art. 4º** - Fica criado dentro do quadro administrativo da Secretaria Municipal de Finanças o cargo de provimento em comissão de Diretor de Empenho, que será composto de 02 (duas) vagas.

**Art. 5º** - Compete ao ocupante do cargo de Diretor de Empenho, confeccionar, examinar empenhos, verificando a classificação e existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar a legislação referente à contabilidade pública.

**Art. 6º** - Fica o ocupante do cargo de Diretor de Empenho, subordinado ao Secretário Municipal de Finanças, com o vencimento constante no valor R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), com simbologia CDS -1.



**Prefeitura de  
SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de Sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2018.

  
**NÉLIO PONTES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei. 357 no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei.  
S.M.do Araguaia, 30/05/2018

Paulo César da Silva  
Sec. Municipal de Administração e  
Gestor do Executivo Municipal